



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO XI – EDIÇÃO nº 2418 – SEÇÃO II

DISPONIBILIZAÇÃO: terça-feira, 02 de janeiro de 2018 **PUBLICAÇÃO:** quarta-feira, 03 de janeiro de 2018

Senhores(as) Usuários(as),

A Seção II do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos da Comarca de Goiânia, 1º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ESCRIVANIA CÍVEL
Rua T-47 esq. com T-30, nº 669, Setor Bueno, CEP: 74210-180
Telefones: (62) 3236-2700/3236-2705/3236-2706

EDITAL DE CITAÇÃO

Protocolo nº: 0134123.54.2017.8.09.0052
Natureza: Adoção c/c Destituição do Poder Familiar (L. 8069/90)
Promovente: ANTONIO CARLOS TIOSSO e outra
Promovido: JACIRA GOMES FERREIRA
Juiz(a): Ítala Colnaghi Bonassini da Silva
Prazo do Edital: 20 dias

O(A) MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Lionardo José de Oliveira**, do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos de Adoção c/c Destituição do Poder Familiar (L. 8069/90) acima em referência, a requerida acima identificada está citada para, querendo, oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do prazo deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, inclusive da requerida, que está em local incerto e não sabido, ou, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, aos 11 de outubro de 2017.

DECISÃO: "Realizada busca no SIEL, não foi possível localizar o endereço da genitora, pois foi encontrado múltiplos registros, sendo necessário informar mais critérios, conforme extrato que segue anexado. Deste modo, determino a citação da requerida, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Desde já, na hipótese de revelia, nomeio a (o) representante da Defensoria Pública, como curador (a) especial para contestar o pedido. Após, face ao disposto no art. 72, inc. II do Código de Processo Civil, remetam-se os autos à Defensoria Pública para apresentação de defesa a requerida."

Goiânia, 11 de outubro de 2017.

Lionardo José de Oliveira
Juiz(a) de Direito

Valor: R\$ 0,00 | Classificador: DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR - THAIS
Adoção c/c Destituição do Poder Familiar (L. 8069/90)
GOIÂNIA - JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL
Usuário: Vinícius Balestra Balão - Data: 27/12/2017 15:15:40